

QUADRO N.º 4

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Agricultura Biológica	462	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Estágio final	621	Semestral	750	E:730; OT:20	30	

Data: 18 de Junho de 2010. — Nome: Rui Antunes, Cargo: Presidente.

203394487

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10585/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 394.º a 398.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de recepção provisória da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, Doutor Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, a competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada de “93Lote II — Empreitada de Reabilitação de Sistemas de Controlo de Iluminação e Instalação de Variadores de Velocidade — Campus 1 e 2 do Instituto Politécnico de Leiria (AD15E/2009)” que terá lugar no local de execução da empreitada, sito no Morro do Lena, Alto do Vieiro, Campus 2 do IPL, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 07 de Junho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203390396

Despacho n.º 10586/2010

Ao abrigo do artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*), do regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, publicada na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, e da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do IPL, despacho normativo n.º 35/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela rectificação n.º 1826/2008, de 4 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de Agosto, aprovo o Regulamento de Precedências do IPL, em anexo ao presente despacho e que dele constitui parte integrante.

17 de Junho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que alterou e republicou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior

Politécnico (ECPDESP), estabelece no artigo 44.º que o regime de precedência é objecto de regulamentação a aprovar pela instituição de ensino superior, competindo a decisão ao seu órgão legal e estatutariamente competente.

O Regulamento ora aprovado foi objecto de discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 121.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL).

O presente Regulamento foi apreciado pelos conselhos técnico-científicos das escolas do IPL, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*), dos Estatutos do IPL.

Regulamento de Precedências do Instituto Politécnico de Leiria

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes do Instituto Politécnico de Leiria, adiante designado abreviadamente por IPL.

Artigo 2.º

Regras de precedência

1 — As precedências dos professores são determinadas pela hierarquia das várias categorias, na seguinte escala decrescente:

- a) Professor coordenador principal;
- b) Professor coordenador;
- c) Professor-adjunto.

2 — Dentro de cada uma das categorias supra-especificadas a precedência é determinada em função da antiguidade no IPL, contada a partir da constituição do primeiro vínculo nessa categoria na carreira.

3 — Quando dois ou mais professores coordenadores principais, coordenadores ou adjuntos tenham vínculo constituído na mesma data, a precedência será determinada pela data da constituição do vínculo na categoria anterior, relevando para este efeito os vínculos adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

4 — Se, após a aplicação do disposto no número anterior, se mantiver o empate atender-se-á:

a) No caso dos professores coordenadores principais, à data da obtenção do título de agregado e, persistindo o empate, à data da obtenção do grau de Doutor.

b) No caso de professores coordenadores e adjuntos, à data da obtenção do grau de Doutor ou do título de especialista, consoante o que for mais antigo.

Artigo 3.º

Lista de antiguidade

1 — O IPL elaborará, até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente da respectiva escola, tendo em conta o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.

2 — As listas serão tornadas públicas por meio de afixação em locais visíveis da Escola e na sua página da intranet podendo os interessados, nos 30 dias seguintes, deduzir as reclamações que julgarem pertinentes perante o presidente do Instituto.

Artigo 4.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

203390477

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 10587/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi à Doutora Ana Alexandra Antunes Figueiredo Martins, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 18 de Junho de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203394284

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 12682/2010

Autorizada em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, publicado no *Diário da República* n.º 235 2.ª série, de 04.12, a deslocação à Polónia, no período compreendido entre os dias 15 e 22 de Junho de 2010, da docente da Escola Superior de Educação do IPP, Joelle Ghazarian, numa missão Erasmus.

16.06.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203392389

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10588/2010

Considerando que, nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, anexos ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 Janeiro de 2009, conjugado com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e artigo 28.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação, anexos ao Despacho n.º 15835/2009, compete ao Presidente do Instituto Politécnico do Porto, homologar as eleições dos membros dos Órgãos de Gestão das Escolas, uma vez verificada a legalidade das mesmas.

Ao abrigo da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto anexos ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 de Janeiro de 2009, conjugado com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e artigo 28.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação, anexos ao Despacho n.º 15835/2009, homologada a eleição dos membros do Conselho Pedagógico da Es-

cola Superior de Educação, pelo Presidente Interino, Professor José Francisco Beja.

8 de Junho de 2010. — A Presidente, *Rosário Gamboa*.

203390614

Despacho n.º 10589/2010

De harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 37.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, através do despacho IPP/P-075/2010:

1 — Delego no Senhor Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto (SAS.ipp), as seguintes competências:

a) Conceder apoios sociais (bolsas de estudo, auxílios de emergência, alojamento, alimentação e afins);

b) Autorizar a acumulação de funções dos trabalhadores ao serviço dos SAS.ipp, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Autorizar a passagem ao regime de trabalho a meio tempo e regresso ao regime de tempo inteiro nos termos do artigo 147.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas congéneres que decorram em território nacional ou no estrangeiro, autorizando, se for o caso, a respectiva equiparação a bolseiro;

e) Conceder licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

f) Autorizar deslocações em serviço no País e Estrangeiro, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos nos termos legais;

g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores ao serviço dos SAS.ipp;

h) Autorizar os seguros de bens móveis ou imóveis, de acidentes de trabalho, de doença e de risco dos seus trabalhadores ou de individualidades que, com carácter transitório, prestem serviço ou desempenhem funções nos SAS.ipp;

i) Reconhecer ao pessoal os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);

j) Autorizar que as viaturas afectas aos SAS.ipp possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

k) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas, para utilização de transporte relativamente a deslocações em serviço dos trabalhadores que têm necessidades de deslocação diária para instalações dispersas dos SAS.ipp (residências, cantinas, etc.)

2 — A presente delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avoação e de superintendência.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Senhor Administrador supra-indicado desde o dia 19 de Março de 2010.

Politécnico do Porto, 11 de Junho de 2010. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

203391554

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de rectificação n.º 1236/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12 099/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2010, rectifica-se que, na alínea *b*) do n.º 19, onde se lê «apenas aos seis candidatos aprovados» deve ler-se «apenas aos dez candidatos aprovados».

18 de Junho de 2010. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca*.

203392259